

Processo de aquisição de
serviços nº 04/17.LB.AD

Procedimento por ajuste direto para aluguer operacional de 3 veículos ligeiros de mercadorias sem condutor, pelo prazo de 36 meses

INFORMAÇÃO

Presente a seguinte proposta da única entidade convidada:

A – “SGALD Automotive – Sociedade Geral de Comércio e Aluguer de Bens, S.A.” com sede em Sintra, no valor de € 43.400,16 euros (quarenta e três mil, quatrocentos euros e dezasseis cêntimos).

Não foram solicitados esclarecimentos no âmbito do procedimento.

Analisada a proposta, conclui-se que não se verifica nenhum dos fundamentos previstos nas alíneas a) a o) do nº2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, que poderiam determinar a exclusão do concorrente, uma vez que:

- * a proposta foi apresentada no dia 17/01/2018, antes do prazo limite;
- * A concorrente não concorreu em agrupamento, logo não lhe é aplicável o nº2 do artigo 54º;
- * não temos conhecimento de que em relação à concorrente se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º (impedimentos);
- * a proposta é constituída por todos os documentos exigidos nos termos do nº1 do artigo 57º que a seguir se indicam: * a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos está assinada pelo proponente;
- * a proposta cumpre o disposto no nº1 do artigo 58º ou seja, está redigida em língua portuguesa;
- * não foram apresentadas propostas variantes;
- * a concorrente apresentou uma única proposta, pelo que não há violação do disposto no nº7 do artigo 59º;
- * a proposta não contém a identificação de erros e omissões;
- * não é aplicável ainda o artigo 62º uma vez que a plataforma electrónica não se encontra em funcionamento;
- * não se verificam indícios do previsto na alínea m) do nº2 do artigo 146º;



* não é aplicável no procedimento o nº4 do artigo 132º;

* a análise da proposta não revela nenhuma das situações previstas no nº2 do artigo 70, ou seja:

Concorrente	Alínea a)- apresentam todos os atributos fixados no c.e.?	Alínea b)- apresentam atributos que violam os parâmetros base fixados no c.e.?	Alínea c)- Não é possível avaliar a proposta em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos?	Alínea d)- o preço contratual será superior ao preço base?	Alínea e) O preço total é anormalmente baixo?	Alínea f)- O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis?	Alínea g)- Existem fortes indícios de actos, acordos, práticas, susceptíveis de falsear as regras da concorrência?
A	SIM	NÃO.	NÃO	NÃO.	NÃO.	NÃO.	NÃO.

Os valores da proposta foram conferidos e encontram-se correctos.

Assim, propõe-se a aceitação da proposta apresentada e por consequência a adjudicação para aquisição de aluguer operacional de 3 veículos ligeiros de mercadorias sem condutor, pelo prezo de 36 meses, à sociedade “SGALD Automotive – Sociedade Geral de Comércio e Aluguer de Bens, S.A.”, com sede na Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira, Ed, 2, escritório 0C, pelo valor da sua proposta de € 43.400,16 (quarenta e três mil, quatrocentos euros e dezasseis cêntimos) a que acresce o IVA e nas demais condições constantes da mesma, o que perfaz um total de € 53.382,20 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos).

Deixo à consideração de V. Exa.

Tarouca, 02/02/2018

O Técnico Superior,

Paulo Jorge Chaves Guedes

